



**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR**
Palácio Padre Miguelinho, Rua Jundiaí, 546, Petrópolis, Natal-RN



**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO, RUA JUNDIAÍ, 546, PETRÓPOLIS, NATAL-RN**

Ney Lopes Jr. VEREADOR

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 290/2018.

**SUPRIME O ARTIGO 4º DO PROJETO
DE LEI Nº 290/2018, QUE “ESTABELECE
A POLÍTICA MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA
COM LÚPUS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Suprimir o artigo 4º, bem como o seu parágrafo único do Projeto de Lei em epígrafe.

“Art. 4º. Nos programas de habitação popular, construídos pela prefeitura do Natal, devem ser reservados o percentual de 5% aos portadores de Lúpus.”

“Parágrafo Único. A reserva que trata o *caput* deste artigo se restringe ao atendimento dos quesitos socioeconômicos próprios do programa habitacional.”

Natal/RN, 07 de Maio de 2019.


Ney Lopes de Souza Júnior

Vereador – PSD



CMNat - Projeto de Lei
Número. 290/18
Folha. 1120

**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR**
Palácio Padre Miguelinho, Rua Jundiaí, 546, Petrópolis, Natal-RN

JUSTIFICATIVA

A proposição ora apresentada possui fundamento legal no artigo 156, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A apresentação da presente emenda supressiva ocorreu como forma de não prejudicar o Projeto de Lei 290/18, tendo em vista a necessidade de sua aprovação, diante de sua indiscutível relevância.

Dante do exposto, atendendo a solicitação do ilustre Vereador Kleber Fernandes, relator do Projeto na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresentei a emenda supressiva em epígrafe e conto com a aprovação da mesma para o devido prosseguimento do Projeto de Lei.

Natal/RN, 07 de Maio de 2019.


Ney Lopes de Souza Júnior

Vereador – PSD